

**Lei Municipal N.º 5594/2005, de 06 de setembro de 2005.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM PAGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O 6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÃO – DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas de até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) com pagamento de alimentação para o 6º Batalhão de Comunicação que irá participar da Caminhada Cívica no dia 07 de setembro de 2005, em nosso Município.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 05 - Secretaria de Educação e Cultura; 03 – Livres da Educação; 04.122.0010.2026 – Manutenção Atividades Diversas; 3.3.90.39.000000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 06 de setembro de 2005.**

**Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito Municipal**